



Universidade do Minho
Reitoria

Despacho RT- 71/2020
Candidaturas a 2.º e 3.º
Ciclos ao abrigo da Lei
38/2020, de 18 de agosto

Considerando que a Lei n.º 38/2020, de 18 de agosto, aprova um conjunto de Medidas Excecionais e Temporárias para salvaguarda dos direitos dos trabalhadores e estudantes do ensino superior público estabelecendo, entre outras, que:

- «No ano letivo de 2019-2020, todos os estudantes devem ter acesso a todas as épocas de exames, em moldes a definir pelas instituições de ensino superior, designadamente em relação à inscrição para a época especial»;
- «As candidaturas em ciclo de estudo para a obtenção de mestrado ou doutoramentos podem, excecionalmente, ser realizadas sem a conclusão do ciclo de estudos anteriores e durante o período de tempo necessário para a conclusão do mesmo»;

Neste enquadramento, no uso dos poderes que me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos da Universidade do Minho, em especial, pelo artigo 37.º, n.º 2, alínea v) e x), determino o seguinte:

1. Podem, excecionalmente, candidatar-se a concursos para acesso a ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, com início no 1.º semestre do ano letivo de 2020/21, os estudantes de licenciatura que tenham possibilidade de concluir o curso na época especial de 2019/2020 e que entreguem o respetivo comprovativo de conclusão até ao dia 28 de setembro.
2. Podem, excecionalmente, candidatar-se a concursos para acesso a ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, com início no 2.º semestre do ano letivo de 2020/21, os estudantes de licenciatura que tenham possibilidade de concluir o curso até à época de recurso do 1.º semestre de 2020/2021, sendo incluídos na respetiva ata de seleção e seriação de candidatos a título provisório e devendo entregar o certificado do curso até ao dia 25 de fevereiro, sob pena de perderem a vaga para eventuais candidatos suplentes.
3. Podem, excecionalmente, candidatar-se a concursos para acesso a ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor, com componente curricular, com início no 1.º semestre do ano letivo de 2020/21, os estudantes de mestrado que tenham possibilidade de concluir e apresentar comprovativo de conclusão do curso na época especial de 2019/2020 e que entreguem o respetivo comprovativo de conclusão até ao dia 28 de setembro.
4. Podem, excecionalmente, candidatar-se a concursos para acesso a ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor, com componente curricular e com início no 2.º semestre do ano letivo de 2020/21, os estudantes de mestrado que tenham possibilidade de concluir e apresentar o certificado do curso até ao dia 25 de fevereiro, sob pena de perderem a vaga para eventuais candidatos suplentes.
5. Podem, excecionalmente, candidatar-se a concursos para acesso a ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor, sem componente curricular, no ano letivo de 2020/21 os estudantes de mestrado que tenham possibilidade de concluir e apresentar comprovativo de conclusão do curso até ao dia 08 do mês em que é feita a seleção e seriação de candidatos, sob pena de transitarem para o período de candidaturas seguinte.

6. Ficam temporariamente suspensas as normas do RAUM e de outros normativos que contendam com o previsto no presente despacho.
7. O presente despacho entra imediatamente em vigor e apenas vigora enquanto se mantiverem vigentes as medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia Covid-19.

O Reitor da Universidade do Minho